

CÂMARA DOS DEPUTADOS

PARECER N.º 111

Senhores Deputados. — A vossa comissão de Saúde e Assistência Pública nada tem a opor à aprovação do projecto de lei n.º 7-G, da iniciativa dos Srs. Deputados José Gregório de Almeida e José António da Costa Júnior, fixando os vencimentos anuais do pessoal do Asilo de Velhos de Campolide, dependente da Provedoria Central da Assistência Pública, em equiparação com os do pessoal do Asilo

Sala das Sessões, 18 de Agosto de 1919.

de Mendicidade e anexos e D. Maria Pia, dependentes tambêm da mesma Provedoria, e que foram elevados pelos decretos n.ºs 5:601 e 5:787, de 10 de Maio último. As razões que determinaram estas elevações de vencimentos são as mesmas que a vossa comissão de Saude e Assistência Pública entende deverem ser extensivas tambêm aos do pessoal do Asilo de Velhos de Campolide.

Francisco José Pereira.

Plínio Silva.

António Pires de Carvalho.

Joaquim de Araújo Cota.

Eduardo de Sousa, relator.

APOULVO HISTÓRICO PARLAM

Senhores Deputados.—A vossa comissão de Finanças, reconhecendo que é de justiça a equiparação dos vencimentos do pessoal do Asilo de Velhos de Campolide aqueles que percebem os institutos análogos da Provedoria Central da Assistência de Lisboa. nada tem a opor ao projecto de lei n.º 7-G, da iniciativa dos Srs. José Gregório de Almeida e José António da Costa Júnior.

Sala das Sessões, 30 de Agosto de 1919.

Exprime, contudo, a êste propósito, o voto seguinte: — Que seja eleita uma comissão parlamentar, com representação de todos os Partidos, a fim de estudar e trazer ao Parlamento um projecto de lei, que reorganize e estabeleça em bases racionais, e segundo a aplicação dum critério de justiça e equidade, as tabelas dos vencimentos de todos os funcionários públicos.

Manuel José da Silva (Oliveira de Azeméis) (com restrições).
Nuno Simões (com restrições).
Augusto Rebêlo Arruda.
António Maria da Silva (com restrições).
José Nunes Loureiro (com restrições).
António da Fonseca (com restrições).
Anibal Lúcio de Azevedo (com restrições).
Álvaro de Castro.
Alves dos Santos, relator.

Projecto de lei n.º 7-G

Senhores Deputados. — Considerando que pelos decretos n.ºs 5:601 e 5:787—PPPP, de 10 de Maio último, foram elevados os vencimentos do pessoal da l'rovedoria Central da Assistência de Lisboa, Asilo de Mendicidade e annexos e D. Ma-	Secção masculina: 1 Regente-enfermeiro
ria Pia; Considerando que nos institutos dependentes da citada Provedoria e em equivalência com o Asilo de Mendicidado, a me-	1 Regente-enfermeira 5405 1 Ajudante 3365 4 Serventes 3245
lhoria financeira de cujo pessoal já se atendeu, figura o Asilo de Velhos de Campolide; Considerando, como se alude no decreto n.º 5:787-PPPP, «quanto é injusto e perturbador dos serviços tratar desigualmente empregados que se encontram, tanto no pondo e vista das respectivas categorios como en pondo e vista das respectivas categorios.	Cozinha: 1 Cozinheiro
	Enfermaria: 1 Facultativo
rias, como no dos serviços que desempenham, em igualdade de circunstâncias; Apresentamos à sanção desta Câmara o seguinte projecto de lei:	1 Porteiro
Artigo 1.º Os vencimentos anuais do pessoal do Asilo de Velhos de Campolide passam a ser os seguintes:	1 Barbeiro
Secretaria:	1 Vaqueiro 3245
1 Primeiro escriturário	Art. 2.º Fica revogada a legislação em contrário.
Lisboa, Sala das Sessões dos Deputados, 24 de Junho de 1919.	

José Gregório Almeida. José António da Costa Júnior.